



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Eletrônico n. 1342/2014

CONTRATO N. 49/14

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS, A INSTALAÇÃO E GARANTIA ON SITE DE 60 MESES, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E A EMPRESA COMPWIRE INFORMÁTICA S.A.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua: Almirante Barroso, Nº 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP: 76801-901, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo referido cargo, ao final qualificado, e de outro lado a empresa COMPWIRE INFORMÁTICA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 01.181.242/0001-91, com endereço na rua Comendador Roseira, n. 352, bairro: Prado Velho, em Curitiba/PR, CEP: 80.215-210, fone: (41) 3333-6066, email: elenise.martins@compwire.com.br, neste ato representada pela Senhora Elenise de Jesus Martins de Oliveira, inscrita no CPF nº 019.379.699-67, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento nos autos do Processo Eletrônico n. 1342/2014, elaborado de acordo com minuta examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Fundação Universidade Federal do Tocantins/UFT, ex vi do disposto no parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, contrato para prestação de serviços sobre extensão da Garantia ON SITE de 25 meses, conforme item 10 da ARP n. 4/14-UFT/TO, e de acordo com o constante no Processo 23101.000829/2014-83/UFT, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de garantia EMC² SUPORTE PREMIUM até 31 de dezembro de 2016 para solução de armazenamento de dados instalados neste Regional, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas e descritas na proposta comercial da empresa COMPWIRE INFORMÁTICA S.A e no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 04/2014 da Fundação Universidade Federal do Tocantins/UFT e seus anexos, que são partes integrantes e complementares deste Contrato, conforme segue:

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Eletrônico n. 1342/2014

Item	Descrição	UNI	Qtde	Valor unit.	Valor total
10	Extensão da Garantia do Storage Clarion Cx4 240 – até 31/12/2016 (sn. CKM00094600175)	SERV	01	R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016 contando da data do empenho 2014NE001875 (01/12/2014).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 Os serviços serão executados pelo valor total apresentado na proposta da CONTRATADA, ou seja, R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).


4.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.1.2 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e **mediante Termo Aditivo**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços objeto do presente Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato (parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de trinta dias ou até cinco dias úteis, no caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.


Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Eletrônico n. 1342/2014

5.1.1 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.2 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei nº 8.666/93.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo e rescisão do contrato.

5.5 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

5.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7 A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

5.8 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.9 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;


Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor-Geral das Secretarias




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Eletrônico n. 1342/2014

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1** As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, elemento de despesa 33.90.39.95 (Manutenção de Cons. Equipamento de Processamento de Dados).
- 6.2** Foi emitida a Nota de Empenho nº 2014NE001875, em 1º/12/2014, no valor de R\$ 14.583,44 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), para atender as despesas oriundas desta contratação, no corrente exercício, sendo que o valor residual do contrato será empenhado no início de cada ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** Fornecer garantia com cobertura completa, suporte técnico global 24X7 e troca de peças on-site, quando necessário, para os equipamentos (hardware) relacionados na proposta comercial da contratada na modalidade EMC² SUPORTE PREMIUM cobrindo quaisquer despesas necessárias para a manutenção dos equipamentos, incluindo as necessárias para deslocamento de técnico especializado, peças e outros serviços.
- 7.2** Fornecer suporte técnico 24x7 para toda a solução descrita na proposta comercial em nível de software na modalidade EMC² SUPORTE PREMIUM;
- 7.3** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à manutenção e funcionamento da Solução, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 7.4** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços de Instalação e manutenção sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 7.5.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços de Instalação e Manutenção, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 7.6.** Comunicar ao Fiscal Local do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.
- 7.8.** A CONTRATADA deverá, quando solicitado, providenciar relatório de Atendimento Técnico, conforme previsto no subitem 10.21 do Termo de Referência;
- 7.9.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.10.** Prestar a Garantia nos termos do Item 10 do Termo de Referência;


Marcos Rogério Reis da Silva
Chefe do Núcleo das Secretarias



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Eletrônico n. 1342/2014

- 7.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.14. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 7.15. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 7.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos avançados dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.17. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 7.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 7.19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.21. Apresentar os Certificados de Garantias, descritos nos **subitens 3.10.5 e 6.6 do Termo de Referência**;
- 7.22. A CONTRATADA e/ou o Fabricante deverá possuir site em português do Brasil e telefone para suporte e abertura de chamados do tipo 0800 (DDG), conforme **subitem 10.13 do Termo de Referência**;
- 7.23. Zelar pela confidencialidade de eventuais informações a que tenha acesso durante a prestação dos serviços contratados.
- 7.24. Monitorar o funcionamento da solução de armazenamento de dados apontando e interferindo, sempre que autorizada pela CONTRATANTE, de modo a mitigar eventuais falhas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor-Coordenador das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Eletrônico n. 1342/2014

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 8.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens e execução dos serviços de Instalação e manutenção para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.3. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.5. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 8.6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 8.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 8.9. Disponibilizar o espaço e condições descritas nos **subitens 3.12.1; 6.3.1.1 e 6.3.2.2 do Termo de Referência.**

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1 Os representantes da CONTRATANTE deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.1.2 Fica designado os servidores Marcus Vinícius Alencar Terra e José Nogueira da Costa Neto respectivamente, como Gestor e fiscal da Contratação, que irão efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013;

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos


Marcos Rogério Reis da Silva
Chefe do Departamento de Secretarias



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Eletrônico n. 1342/2014

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 Apresentar documentação falsa;

10.1.4 Cometer fraude fiscal;

10.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2 Não mantiver a proposta.

10.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.4 Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.4.1.1 Multa:

10.4.1.2 Moratória de até **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, por dia de atraso, até o limite de **30 (trinta) dias** ou **10% (dez por cento)**.

10.4.1.3 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de **1,5% (um e meio por cento)** sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo ser cumulada com a multa moratória.

10.4.1.4 Em caso de inexecução total da obrigação assumida, multa compensatória de **3% (três por cento)** sobre o valor do contrato, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

10.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.5.1 Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

10.6 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Eletrônico n. 1342/2014

10.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.9 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.9.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.9.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.9.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.12 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.13 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.15 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.16 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

11.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias

3



**Somos
Todos
Gestores**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Eletrônico n. 1342/2014

- 11.1.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, da instalação e devolução do patrimônio reparado (Garantia), nos prazos estipulados;
- 11.1.4.** O atraso injustificado no início do fornecimento, da instalação e devolução do patrimônio reparado (Garantia);
- 11.1.5.** A paralisação do fornecimento, da instalação e devolução do patrimônio reparado (Garantia), sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 11.1.6.** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste contrato;
- 11.1.7.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- 11.1.8.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 11.1.9.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 11.1.10.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 11.1.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11.1.12.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 11.1.13.** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 11.1.14.** A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 11.1.15.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 11.1.16.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 11.1.17.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, da instalação e devolução do patrimônio reparado (Garantia), nos prazos contratuais;
- 11.1.18.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;


Marcos Rogério Reis da Silva
Secretário de Administração



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Eletrônico n. 1342/2014

11.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NULIDADE DO CONTRATO

12.1 A declaração de nulidade do Contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1 O presente Contrato só terá validade e eficácia após a assinatura por parte do Diretor Geral das Secretarias do TRT 14ª Região e publicação do extrato no Diário Oficial da União.

13.2 A publicação do Contrato deverá ser providenciada, em extrato, no D.O.U., nos Termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, cuja despesa correrá às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Subseção Judiciária de Porto Velho-RO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto nº 2.271, de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



Somos Todos Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Eletrônico n. 1342/2014

16.1 Incumbirá à UFT providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, dentro dos prazos previstos na Lei de Licitações e Contratos.

16.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e testemunhas abaixo nomeadas.

Porto Velho/RO, 31 de dezembro de 2014.

Marco Rogério Reis da Silva
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
CONTRATANTE

1º Tabelião
São José dos Pinhais - PR

COMPWIRE INFORMÁTICA S.A.
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1. _____
- 2. _____

Bel. DALTON B. CORDEIRO 1º Tabelião
Rua Izabel A. Redentora, 2230
São José dos Pinhais-PR, Fone
3299-2800

Reconheço a(s) firma(s) de:
[15xTLA0]-ELENISE DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA
por SEMELHANÇA; face a abstenção do signatário em comparecer na Serventia. (CN. 11.6.3.4).

Em testemunho da verdade.
S.J. Pinhais, 07 de Janeiro de 2015

086-EDSON TIAGO DA ROCHA
ESCREVENTE
ETDR

Selo n. H100c . 9B86B . RJUXX - Y7K6E /
InIJS
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>



CONTRATANTE: TRT da 6ª REGIÃO. CONTRATADA: LOGMASTER TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO, com garantia e assistência técnica, de Notebook para este Tribunal (3º pedido). PROC.: 140/14 (Proc. Orig. 152/13). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 28/14. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, 8.248/91 e 8.666/93; Decreto nº 5.450/05, 7.892/13, 7.174/10 e 8.194/14; Lei Complementar nº 123/06. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 4490.52.30, Programa de Trabalho 02122057142560026 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco - Plano Orçamentário 01. EMPENHO: 2014NE001813, no valor de R\$ 150.700,00. VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.700,00. VIGÊNCIA: De 13.01.15 até o término da garantia oferecida pela contratada. DATA E ASSINATURA: 13.01.15. Assinam o presente contrato, pelo TRT6, o Sr. Diretor-Geral, Vladimir de Souza Rolim e, pela Contratada, o Sr. Reginaldo Oliveira da Silva e Sra. Roseli Neves Costa.

laço: Pregão nº 95/2014, Processo Geral nº 906/2014. Signatários: Patrícia Aimee Briel Antonio, Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, e César Custódio Maia - Representante, pela Contratada.

Regional, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas e descritas na proposta comercial da empresa COMPWIRE INFORMÁTICA S.A. e no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2014 da Fundação Universidade Federal do Tocantins/UFT e seus anexos, que são partes integrantes deste Contrato. Assinado: 31/12/2014. Vigência: 17/12/2014 a 31/12/2016. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020, Natureza de Despesa 33.90.39.95, Nota de empenho n. 2014NE01875, emitida em 17/12/2014, perfazendo o valor total de R\$ 175.000,00. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Elenise de Jesus Martins de Oliveira.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHOS

- 2015NE000043de0801/15-Ana Cecília Alcânta e Silva.Obj.locação de imóveis.R\$3.500,00.Dispensa.Proc:1056/2014.
- 2015NE000052de0701/15-Antonio Sales Machado-ME.Obj.material de expediente.R\$3.340,00.Dispensa.Proc:10004/2014.
- 2015NE000055de0801/15-Editora Fórum Ltda. Obj.ass.de periódicos e anuidades.R\$16.258,00.Inexigível.Proc:10425/2014.
- 2015NE000056de0801/15-SA de Água de Esgoto do Crato SAAEC-Obj.outros serv.de terceiros-pj.R\$0,96.Dispensa.Proc: 2042/2002.
- 2015NE000069de12/01/15-Mateus Guerra de Farias -ME.Obj.mat. p/manut.de bens imóveis/institala.R\$7.466,51.Pregão.Proc:5325/2014.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: Pregão nº 98/2014. Objeto: 12 unidades de carregador para bateria NP-BG1 e NP-FG1. Valor unitário: R\$ 110,00. Fornecedor: KC Shop Comércio de Variedades Ltda. CNPJ 10.366.783/0001-85. Validade da Ata: 12 meses contados de 17/12/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Decreto 7.891/2013. Signatários: Patrícia Aimee Briel Antonio - Ordenadora da Despesa, pelo Órgão Gerenciador, e Cláudio H.S. Neves, Sócio-Diretor, pela fornecedora. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site: <http://www.trt9.jus.br>. Contato: contratos@trt9.jus.br

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1480/2014. Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores da marca Ois, instalados no Fórum Trabalhista de Rio Branco, com substituição de peças. Empresa: ELEVADORES OTIS LTDA. Valor Total Anual: R\$ 35.999,95. Amparo legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, com suas respectivas alterações c/c arts. 6º e 8º da Portaria GP 03/02/13, alterada pelo inciso II da Portaria GP 174/02/13. Reconhecimento: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 1.347 E 1.353/2014

O TRT-14ª Região, torna público, que resultou fracassada a licitação cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de jardinagem nos prédios onde funcionam as VARAS DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA/RO, PIMENTA BUENO/RO e CACOA/RO, respectivamente por desclassificação das empresas participantes do certame.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 78/2014

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº123/2012; Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e ORACLE do Brasil Sistemas Ltda.; Objeto: Cláusula I-Do Objeto (prorrogação da vigência); Cláusula II-Da Dotação Orçamentária; III-Da Vigência e Eficácia; IV-Da Publicação e do Registro; V-Da Ratificação; Processo TRT8 nº1787/2012; Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2014, pelo Tribunal, o Excmo. Sr. Francisco Sérgio Silva Rocha, Presidente e o Sr. Cyro de Souza Diehl Filho, p/ Contratada.

Processo: Pregão nº 101/2014. Objeto: 02 unidades de Lixeira (tipo container), com capacidade aproximada de 1.150 litros. Valor unitário: R\$ 1.146,00. Fornecedor: Satélite Comercial Ltda. CNPJ 82.629.072/0001-67. Validade da Ata: 12 meses contados de 18/12/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Decreto 7.891/2013. Signatários: Patrícia Aimee Briel Antonio - Ordenadora da Despesa, pelo Órgão Gerenciador, e Wenceslau Vilha Junior - Sócio-Administrador, pela fornecedora. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site: <http://www.trt9.jus.br>. Contato: contratos@trt9.jus.br

Porto Velho, 14 de janeiro de 2015.
CÉLIA MARIA MADUREIRA SERRA
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Recepção

PROCESSO DE COMPRA Nº 330/2014 - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de envelopes. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 12h e INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS às 14h, do dia 27/01/15, ambos no site www.licitacoes.com.br. EDITAL E INFORMACOES na sala da Coordenadoria de Licitações, das 12 às 18h, fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, Campinas - SP e no site acima.

CLAUDIO LUIZ GIL DE OLIVEIRA
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Protocolo: 6511/2014. OBJETO: despesa com a participação de um servidor no Curso de Auditoria - Módulo 2, a realizar-se no Rio de Janeiro, nos dias 26 a 29/01/2015. CONTRATANTE: TRT da 16ª Região. CONTRATADA: Instituto dos Auditores Internos do Brasil. VALOR: R\$ 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais). Fundamento Legal: art. 25, II, c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93. Reconhecimento da Inexigibilidade: Em 13/01/2015, por Fernanda Cristina Muniz Marques, Diretora-Geral Substitua. Ratificação: Em 14/01/2015, por Luiz Cosmo da Silva Júnior, Desemb. Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 34/2015. OBJETO: Publicação de atos e extratos no Diário Oficial da União, no valor estimado de R\$41.103,00. CONTRATADA: Imprensa Nacional. CNPJ n.º 04.196.645/0001-00. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93. RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE: Em 07/01/2015, por Carlos Tadeu Goulart, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Em 12/01/2015, pelo Desembargador Presidente, Marcelo Maciel Mançilha.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 16017/2014. **CONTRATO:** CLC-SEC 001/2015. **CONTRATADA:** SOMA - AGENCIA DE TURISMO E VIAGENS LTDA. **CNPJ:** 37.594.793/0001-24. **OBJETO:** Serviço de agenciamento de viagens para atender as necessidades do Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 97/2015 - UASG 080012

Nº Processo: PG 942/14. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de mesa dobrável e cadeira Tiffany Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 15/01/2015 de 09h00 às 17h59. Endereço: Rua Vicente Machado, 147, Centro, 9. Andar Centro - CURITIBA - PR. Entrega das Propostas: a partir de 15/01/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/01/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

YOLE ONUKI UENO
Pregoeira

(SIDE - 14/01/2015) 080012-00001-2015NE000184

DIREÇÃO-GERAL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 36/2014

Compromissário: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Compromitente: "Farmácia Dermatológica Ltda. - ME - CNPJ 77.373.025/0001-65. Objeto: promover vantagens comerciais mútuas entre o Compromitente e os magistrados e servidores, ativos e inativos, do Compromissário. Data de assinatura: 11/12/2014. Valor: Sem ônus. Vigência: indeterminado a contar da assinatura. Vinculação: Processo Administrativo de Ajuste nº 105/2014. Processo Geral nº 1274/2014. Signatários: Patrícia Aimee Briel Antonio - Ordenadora da Despesa, pelo Compromissário, e Denir Guandalini - Sócio, pelo Compromitente.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 69/2014. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: M. M. Maia & Cia. Ltda. - ME - CNPJ 08.828.653/0001-02. Objeto: Fornecedor e instalação de vidros, espelhos, películas e outros reparos e substituições. Valor anual estimado: R\$ 28.000,00. Vigência: de 23/12/2014 a 31/12/2015. Data de assinatura: 23/12/2014. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza: 3.3.90.30.00. Fundamento legal: Leis 8.666/93 e 10.520/02. Vincul

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 2/2013. Partes: Município de Medianeira e Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Objeto: Prorrogação da vigência da cessão de uso de imóvel por 12 meses contados de 01/01/2015. Data da assinatura: 23/12/2014. Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015. Vinculação: Processo Administrativo de Ajuste nº 7/2013, Processo Geral nº 163/2013. Signatários: Ricardo Endrigo - Prefeito, pelo Município e, Altino Pedrozo dos Santos - Presidente, pelo TRT 9ª Região.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 13344/2013. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Liderança Limpeza e Conservação Ltda. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, no período compreendido entre 21-3-2015 a 20-3-2016. Data de assinatura: 14-1-2015. Pelo TRT: Ageu Raupp, Diretor-Geral da Secretaria. Pela Contratada: William Lopes de Aguiar, Representante Legal.

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12444/2014-A

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público, por decisão desta administração, a suspensão da Tomada de Preços nº 12444/2014-A. Em momento oportuno marcará nova data para sua realização.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2015.
ARILDO DISARÓ FILHO
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2014

PROCESSO DIGITAL Nº 1342/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: COMPWIRE INFORMÁTICA S.A. Objeto: Contratação de garantia EMC3 SUORTE PREMIUM até 31 de dezembro de 2016 para solução de armazenamento de dados instalados neste

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015011500143

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.